LEI Nº 6265 /2022

Dispõe sobre o reajuste na Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização – GEAF, paga aos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, nas situações fixadas em lei, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 23 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Paulo Roberto C. Maciel
Procurador de Apoio ao Gabinete do Prefeito
Mat. 70.908

Art. 1º - A Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização – GEAF, a que se refere o art. 1º, da Lei Municipal n° 5.998/2017, de 13 de julho de 2017, atribuída aos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, integrantes do Grupo Operacional Técnico Nível Médio, que estiverem no efetivo exercício das atribuições do cargo, em razão da realização de tarefas e ações relacionadas exclusivamente à atividade fiscalizatória, fica reajustada no percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 2 º - Às despesa decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2023.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 08 de novembro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966